TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA

HEMOBRÁS
(Processo Administrativo n.° 25800.003606/2026-50)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de intermediação entre usuário final e parceiros credenciados através da disponibilização de plataforma digital integrada de bem-estar, com subsídio de plano presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas dos itens objeto da contratação são aquelas previstas no Anexo 01 deste Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela Hemobrás é sigiloso, nos termos do Art. 34, Caput, Lei n. 13.303, de 30 de Junho de 2016.

3.2. As despesas decorrentes da futura contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Hemobrás, assegurada no saldo constante na conta orçamentária 01.02.422731.239.2205900000.20006.00.00.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço objeto deste termo de referência é comum nos termos do Art. 1°, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Hemobrás, assim entendido aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da HEMOBRÁS, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a HEMOBRÁS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.1. Não será admitida a participação de empresas consorciadas para este objeto licitatório, visto que a natureza do objeto não configura serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

6.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas para este objeto licitatório, uma vez que, pela sua natureza, o serviço a ser contratado não evidencia a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a demandar uma relação de subordinação entre cooperativa e cooperados, bem como, entre a Hemobrás e os cooperados.

6.2. Analisando a gestão operacional do serviço, verifica-se que o modelo de execução que atende a Hemobrás é incompatível com o modelo de execução do serviço de forma compartilhada ou em rodízio, tendo em vista que neste modelo as atividades de coordenação, supervisão e de preposto devem ser realizada pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas deverão demonstrar a qualificação técnica por meio de:

7.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.1.1.1. Para fins de capacidade técnica a licitante deve comprovar experiência nas parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes;

7.1.1.1.1. Parcela técnica ou economicamente relevante: serviço de gestão de programa de atividades físicas.

7.1.1.1.2. Tempo de experiência: a licitante deverá comprovar 12 (doze) meses de experiência, estando esse prazo compreendido em uma única contratação.

7.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

7.1.1.4. O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da respectiva contratante e local em que foram prestados os serviços.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A disponibilização, pela CONTRATADA, de academias, clubes de saúde e entidades de preparação física e demais parceiros credenciados deverá atender aos critérios de abrangência e capilaridade territoriais disposto abaixo:

8.1.1. GRUPO A é composto pelas seguintes cidades: Recife/ PE, Jaboatão dos Guararapes/ PE, Brasília/DF, João Pessoa/ PB, Olinda/ PE, Paulista/PE, Cabedelo/ PB, Camaragibe/ PE, Goiana/ PE e Abreu e lima/ PE.

8.1.1.1. Obrigatória a disponibilização de parceiros credenciados em todas as cidades listadas no Grupo A, até o término do prazo de assinatura do contrato.

8.1.2. GRUPO B é composto pelas seguintes cidades: Igarassu/ PE, Carpina/PE.

8.1.3. É desejável que a COTRATADA disponibilize parceiros credenciados em cidades deste grupo, até o término do prazo de mobilização do contrato.

8.2. Entregar a lista das cidades que comprovem o atendimento ao item 8.1 e seus subitens.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

9.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

9.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

9.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

9.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

9.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O início da execução do serviço dar-se-á em momento posterior a publicação do extrato de contrato no DOU e/ou solicitação formal da Hemobrás.

11. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A demanda da HEMOBRÁS tem como base as seguintes características:

11.1.1. Plano presencial subsidiado para até 1000 empregados da Hemobrás, com abrangência nacional, que permitirá o acesso a atividades físicas online e presenciais, cuidados com saúde emocional / mental e aplicativos de bem-estar.

11.1.2. O benefício será disponibilizado aos empregados da Hemobrás de forma **facultativa**, mediante adesão individual. O subsídio beneficiará somente o empregado.

11.1.3. O empregado poderá cadastrar até 3 dependentes, sem subsídio da Hemobrás, sendo os custos pagos diretamente à CONTRATADA.

11.1.4. Atentar que o contrato terá início com quantitativo de aproximadamente **660** (seiscentos e sessenta) empregados podendo ser alterada, conforme aumento do quadro de empregados da Hemobrás até o limite de 1000 (mil) pessoas, até o final do contrato.

11.1.5. Ressalta-se que, em razão de admissões que possam ocorrer antes da assinatura do contrato, poderá haver aumento no quantitativo inicial de empregados a serem cadastrados.

11.1.6. O quantitativo de vidas será variável ao longo da execução contratual, conforme admissões e desligamentos.

11.1.7. O fiscal do contrato da Hemobrás será responsável pela inclusão/exclusão empregados na plataforma, respeitando o **limite de até 1000 (mil)** empregados (vidas), sem necessidade de termo aditivo.

11.1.8. O valor subsidiado pela Hemobrás deverá dar acesso a seus empregados a no mínimo 4.000 estabelecimentos parceiros da contratada, de atividades físicas no Brasil, e pelo menos 5 aplicativos de saúde e bem-estar para seus empregados.

11.1.9. O acesso à plataforma digital de bem-estar está disponível aos empregados 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

11.1.10. O acesso dos empregados e dependentes à rede de estabelecimentos parceiros dos planos da plataforma se dará nos horários e dias de funcionamento dos respectivos estabelecimentos, nas condições estabelecidas (com ou sem agendamento prévio), sem custos para os empregados.

11.1.11. No caso de adesão de PLANOS DE SERVIÇOS diferentes do subsidiado pela Hemobrás a CONTRATADA deverá garantir um meio para cobrança junto aos empregados. Não haverá pagamento por meio de desconto em folha de pagamento.

11.1.12. A CONTRATADA deve a disponibilizar informação sobre os estabelecimentos credenciados, em plataforma relatório (sítio na internet e/ ou aplicativo para celular). Além disso deve observar minimamente:

a) A disponibilização de canal para suporte e utilização quando da indisponibilidade do serviço no sítio na internet e/ ou aplicativo de celular, capaz de atender as demandas dos usuários;

b) Não devem ser cobradas taxas adicionais por serviço solicitados por outros canais de suporte;

c) A disponibilização de canal para pesquisa de satisfação do cliente;

d) A disponibilização de canal para Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC).

11.1.13.A contratada deverá disponibilizar também:

a) Gerente de contas;

b) Portal de Recursos Humanos para gestão do benefício;

c) Relatórios mensais de forma consolidada referente ao engajamento dos empregados, como por exemplo: dados de quantidade de adesão no período, quantidade de usuários ativos, tipos de parceiros mais frequentados, aplicativos mais usados etc.

d) Estratégias de comunicação;

e) Campanhas de engajamento para o bem-estar;

11.1.14.Os valores relativos ao plano presencial escolhido pelos dependentes deverão ser pagos pelo empregado diretamente à contratada.

11.1.15. A contratada deverá permitir, sem custos para a Hemobrás, que os empregados optem por aderir à plano superior ao subsidiado pela Hemobrás pagando a diferença à contratada.

11.1.16. O pagamento mensal englobará o necessário para manter o benefício ativo para todos os empregados e dependentes, conforme item 11.1.1.

11.1.17. Oferecer recursos que vão além da atividade física, como ferramentas de saúde mental, nutrição, promoção de hábitos saudáveis, para complementar as atividades do Programa de Qualidade de Vida da Hemobrás. É desejável que o fornecedor ofereça ferramenta de saúde financeira.

11.2. Gestão do programa de atividades físicas:

11.2.1. A CONTRATADA deve apresentar/ disponibilizar relatórios MENSAIS com informações sobre o engajamento dos trabalhadores no benefício ofertado. Esse relatório deve constar entre outras informações:

11.2.1.1. Dados de adesão;

11.2.1.2. Quantidade de usuários ativos;

11.2.1.3. Frequência de uso pelos trabalhadores (ex.: número de vezes por semana e por mês que frequentaram as instalações credenciadas e realizaram alguma atividade física, quais as modalidades utilizadas por empregado);

11.2.1.4. Lugares mais visitados aos planos de serviços ofertados, para avaliação e acompanhamento da Hemobrás.

11.2.2. Os dados dos relatórios deverão ser passíveis de consultas para arquivo no formato XML ou XLS, bem como geração no formato PDF.

11.2.2.1. A análise das informações contidas no relatório deverá fundamentar um Plano de melhoria contínua, caso necessário, a ser elaborado pela CONTRATADA e apresentado para avaliação dos profissionais da Hemobrás.

11.2.3. A gestão da rede credenciada deverá ser feita pela CONTRATADA de forma a atender aos requisitos descritos neste Termo de referência.

11.2.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal para PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE conforme subitem “c” do item 11.1.12 deste Termo de referência.

11.2.3.2. A CONTRATADA deverá atuar de forma ativa junto aos usuários na coleta de informações referente a satisfação do cliente.

11.2.3.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 1 (um) relatório anual com informações e resultados da PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE, para avaliação e acompanhamento da Hemobrás.

11.2.3.2.2. A pesquisa de satisfação deve abranger no mínimo questões que avaliem a qualidade dos canais de atendimentos ao usuário, disponibilidade da rede credenciada, qualidade dos serviços das credenciadas, qualidade do app ou site com informações da rede credenciada.

11.2.3.2.3. Os dados dos relatórios deverão ser passíveis de consultas para arquivo no formato XML ou XLS, bem como geração no formato PDF.

11.2.3.2.4. A análise das informações contidas no relatório deverá fundamentar um PLANO DE MELHORIA CONTÍNUA, caso necessário, a ser elaborado pela CONTRATADA e apresentado para avaliação dos profissionais da Hemobrás.

11.2.3.3. A CONTRADA deverá implementar um PLANO DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ENGAJAMENTO (ações de comunicação e marketing), incluindo diferentes abordagens estratégicas e ações de abordagem junto aos empregados, a ser implementado na fase que antecede a inscrição dos empregados no programa e permanecendo vigente ao logo de todo o período de prestação de serviço

11.2.3.3.1. As ações de comunicação e marketing deverão ter periodicidade mensal.

11.2.3.3.2. O PLANO DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ENGAJAMENTO deverá ter como objetivos principais: motivar a adesão, incentivar a prática regular de atividades físicas e a adoção de um estilo de vida saudável.

11.2.3.3.3. A CONTRATADA poderá utilizar-se, mediante autorização da Hemobrás, dos canais internos de comunicação com os empregados. Os canais internos de comunicação são: intranet e e-mail corporativo.

11.2.3.3.4. A estratégias de abordagem dos empregados deve prever material para intranet da Hemobrás, material para e-mail corporativo, contato direto por meio de palestra online ou workshops. É desejável o uso de outros canais de comunicação (SMS, WhatsApp, redes sociais).

11.2.3.3.5. Quando as peças de comunicação envolverem a logo da Hemobrás, a CONTRATADA deverá obedecer às orientações da Área de Comunicação e as normas referentes ao uso da marca e da identidade visual da Hemobrás.

11.2.3.3.6. As peças e conteúdo de comunicação devem seguir linguagem respeitosa, inclusiva, não sexista e não xenofóbicas.

11.2.4. A contratada apoiará a promoção de *webinars* de bem-estar, exclusivos para a Hemobrás ou em conjunto com outras instituições ou empresas, sem custos para a Hemobrás, de acordo com o calendário previamente apresentado pela CONTRATADA.

11.2.5. A contratada deverá apresentar com um mês de antecedência seu calendário de ações de bem-estar para o mês subsequente, o qual apoiará o planejamento e a realização do calendário de bem-estar da Hemobrás, com promoção de conteúdos inspiradores em datas como, por exemplo, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, Janeiro Branco, Dia Internacional da Mulher, entre outros...

11.2.6. O apoio de que trata os Itens 11.2.4 e 11.2.5 será feito pelo gerente de contas ao fiscal do contrato.

11.2.7. **Regra de faturamento**:

11.2.7.1. O valor mensal será calculado conforme:

11.2.7.2. Valor unitário x número de vidas **ativas que aderiram a algum plano** no mês.

11.2.7.3. O faturamento será variável e refletirá admissões e desligamentos;

11.2.7.4. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a medição do mês para validação do fiscal do contrato.

11.2.7.5. A nota fiscal somente poderá ser emitida após a validação da CONTRATANTE.

12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço, constante no anexo 02 deste Termo de Referência.

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela HEMOBRÁS através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal ou Comissão fiscalizadora competente na nota fiscal apresentada.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida e apresentada pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

14.3.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação comprobatória:

14.3.1.1. Documentos que demonstrem que a CONTRATADA mantém das condições de habilitação exigidas no edital;

14.3.1.2. Demais documentos relacionados à liquidação da despesa, solicitados pelo Fiscal do Contrato ou Comissão fiscalizadora competente.

14.3.2. O fiscal do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela empresa, e caso existam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

14.3.3. Após essa verificação, tendo a CONTRATADA atendido aos requisitos contratuais, inclusive os acima mencionados, o fiscal do contrato, observando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da apresentação da documentação pela CONTRATADA, **deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.**

14.3.3.1. Consumado o prazo do item acima, não havendo a comunicação do fiscal à CONTRATADA, tendo essa atendido à toda a documentação e requisitos do contrato, será considerada recebida a parcela ou total do objeto comprovadamente entregue pela CONTRATADA, podendo essa emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.

14.3.4. A nota fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Hemobrás na data de emissão, através do e-mail protocolo_recife@hemobras.gov.br.

14.3.5. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 25º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, exceto no mês de dezembro quando a apresentação deverá ocorrer até o 15º dia do mês. Caso a CONTRATADA não encaminhe a Nota Fiscal/Fatura nesse prazo, deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês seguinte.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a HEMOBRÁS.

14.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas formalmente à HEMOBRÁS, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

14.6. O CNPJ que deverá constar nos documentos fiscais apresentados deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou no contrato.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da HEMOBRÁS.

14.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a HEMOBRÁS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8.3. Persistindo a irregularidade, a HEMOBRÁS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias corridos para o exercício da ampla defesa após notificação específica nesse sentido. O processo de penalização contratual ocorrerá em autos apartados, com rito e prazos previstos no RILC, trazendo abordagem específica para apuração se é caso de sanção, sendo que da rescisão não decorre prejuízo à aplicação de sanção correspondente.

14.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da HEMOBRÁS, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA que não mantêm das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8.6. Adicionalmente, Por força do §1º, incisos I e II do art. 112 do RILC da Hemobrás, em caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como no caso da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada, a HEMOBRÁS, após ouvida manifestação prévia da contratada no prazo específico de 02 (dois) dias úteis após notificação da intenção de rescisão, poderá decidir pela rescisão unilateral do contrato. Dessa decisão caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do inciso II do art. 125 do RILC.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9.1. A Hemobrás, como Empresa Pública Federal, tem obrigação de reter tributos direto na fonte, em especial do Imposto de Renda (IR), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

14.9.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.10. À exceção dos contratos de telefonia ou que a Hemobrás figure como usuária de serviço público essencial de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, a HEMOBRÁS não acatará a cobrança por meio de boletos e duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

14.11. Os prazos para pagamento estão indicados abaixo:

Data da emissão da Nota Fiscal	Data Pagamento
01 a 05	05 do mês seguinte
06 a 11	11 do mês seguinte
12 a 17	17 do mês seguinte
18 a 25	25 do mês seguinte

Observação 1: O pagamento sempre estará condicionado ao atesto pelo Fiscal do Contrato.

Observação 2: Em se tratando de aquisição de mercadoria, para efeito de utilização da tabela acima, ao invés de considerar a data de emissão da Nota Fiscal, será considerada a data de recebimento da mercadoria na Hemobrás.

14.12. Caso a data do pagamento prevista na tabela de pagamento ocorra em dia não útil, o mesmo será efetivado no 1º dia útil subsequente.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Hemobrás, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365, onde TX = 6% (Percentual da taxa anual de juros de mora)

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o HEMOBRÁS pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A atividade de fiscalização da execução contratual é o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Hemobrás para o serviço contratado, realizar instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.1.1. A fiscalização compreenderá em última análise as situações que impactem negativamente a execução do contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.2. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por empregado ou comissão, especialmente designados na forma do Art. 102, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

16.3. O representante da Hemobrás deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.4. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço, conforme modelo previsto no Anexo 02, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.5. A utilização do Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.10. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.11. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

16.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.13. O representante da Hemobrás deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 111 e 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Hemobrás.

16.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.15.1. Recebimento e avaliação dos relatórios;

16.15.2. Recebimento e conferência da fatura;

16.15.3. Solicitação e avaliação de plano de melhoria.

16.16. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

17. OBRIGAÇÕES DA HEMOBRÁS

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

17.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

17.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Hemobrás para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

17.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

18.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a aplicação dos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, ficando a Hemobrás autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Hemobrás, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

18.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

18.7. Apresentar à Hemobrás, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

18.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

18.9. Relatar à Hemobrás toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

18.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer:

18.13.1. alteração do projeto ou especificações, pela Hemobrás;

18.13.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

18.13.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Hemobrás;

18.13.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

18.13.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Hemobrás em documento contemporâneo à sua ocorrência;

18.13.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

18.14. Emitir documento fiscal do serviço, discriminando no corpo das mesmas ou em faturamento anexo o período a que se refere a etapa/parcela, o local do serviço, bem como destacar o número e o objeto do contrato firmado;

18.15. A Contratada deverá emitir o(s) documento(s) fiscal(is) válido(s) com o mesmo CNPJ que consta no instrumento contratual e na proposta econômica;

18.16. A CONTRATADA se compromete a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção e a manter elevados padrões de integridade nas relações contratuais com a Hemobrás, respeitando os princípios éticos e prevenindo danos financeiros ou a imagem e reputação da Hemobrás, em conformidade com as normas disponíveis no site da HEMOBRÁS, destacadamente o Código de Conduta e de Integridade. Também concorda em, quando aplicável (conforme critérios estabelecidos pela Hemobrás), submeter-se à Due Diligence de Integridade, visando mitigar o risco de irregularidades, conforme Guia de Avaliação de Integridade de Terceiros

Contratados pela Hemobrás. Fica a contratada ciente de que, no caso de descumprimento de previsões contidas nesta cláusula bem como na legislação, estará sujeita à responsabilizações administrativas e legais pertinentes.

18.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Hemobrás possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 80 da Lei n° 13.303/2016;

18.17.1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.18. Assegurar à Hemobrás o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Hemobrás distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

18.19. Assegurar à Hemobrás os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Hemobrás, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

19.2. O tratamento dos dados pessoais será limitado às atividades necessárias para o atingimento das finalidades de execução do objeto deste Termo de Referência, e poderá ser utilizado, quando for caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

19.3. Nos termos da LGPD deverão ser mantidas e utilizadas, pelas partes, medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

19.4. Em caso de incidentes, indícios de vazamento, roubo de dados ou qualquer outro ato que possa colocar em risco os dados dos titulares, as partes se comprometem a comunicar o incidente no prazo determinado pela ANPD.

19.5. As partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Hemobrás e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

19.6. As partes, por si e seus subcontratados, garantem que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer dado pessoal, cumprirão as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da LGPD referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

19.7. Fica a Contratada ciente de que, no caso de descumprimento de previsões contidas neste item bem como na legislação, estará sujeita à responsabilizações administrativas e legais pertinentes.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Hemobrás pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de**:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Hemobrás, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1** e **2**, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Hemobrás a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. **Suspensão** de licitar e **impedimento** de contratar com a Hemobrás, pelo prazo de até dois anos;

21.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		

4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 83, III da Lei 13.303 de 2016, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Hemobrás em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303 de 2016.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A definição dos riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, estão elencadas no Anexo 03 do Termo de Referência.

Goiana, 26/10/2026.

ELABORADO POR

Renata Mendonça de Menezes Lyra

Assinado de forma digital por Renata Mendonça de Menezes Lyra
Dados: 2026.10.26 15:21:58 -03'00'

Renata Mendonça de Menezes Lyra
Téc. Ind. e de Gestão Corp. – Segurança do Trabalho

APROVADO POR

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL ELIAS SALOMAO JAEGGER
Data: 26/10/2026 16:17:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Elias Salomão Jaegger
Gerência de Gestão de Pessoas

Anexo 01 do Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	OBJETO
ITEM 01	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE USUÁRIO FINAL E PARCEIROS CREDENCIADOS ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA DE BEM-ESTAR, QUE OFERTE, NO MÍNIMO, ATIVIDADES ONLINE, 4000 PARCEIROS NO BRASIL E 5 APLICATIVOS NO PLANO PRESENCIAL SUBSÍDIO PELA HEMOBRÁS. A Contratada deverá: I. Comprovar por meio da proposta técnica comercial (Anexo 04), folder ou assemelhado que o plano a ser disponibilizado por meio do subsídio atende ao item 11.1.1. II. Comprovar por meio da proposta técnica comercial, folder ou assemelhado que a licitante atende ao item 11.1.8., ou seja, oferece recursos que vão além da atividade física, com ferramentas de saúde mental, nutrição, promoção de hábitos saudáveis, saúde financeira, para complementar as atividades do Programa de Qualidade de Vida da Hemobrás. III. Comprovar por meio da proposta técnica comercial, folder ou assemelhado que possui portal que possibilite o acesso a informações e emissão de relatórios de engajamento para acompanhamento e gestão do benefício. IV. Comprovar atendimento ao item 10.2 do Termo de Referência. As especificações elencadas nos **itens I, II, III e IV** serão avaliadas durante a fase de seleção do fornecedor para fins de aceitação da proposta.

Anexo 02 do Termo de Referência

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PERÍODO DA AVALIAÇÃO:

OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 72 horas.	1
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos pela fiscalização.	2
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou suspensão técnica notificada com antecedência à Contratante, os serviços contratuais.	3
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela	1
Atendimento ao critério de capilaridade (item 8.1 do TR e seus subitens)	2

A tabela abaixo se refere ao percentual a ser debitado do faturamento total dos serviços prestados pela contratada, em função da pontuação acumulada com base no quadro acima, sem prejuízo as demais penalidades definidas contratualmente.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.

Observação:

DATA:

AVALIADOR: **ASSINATURA:**

Anexo 03 do Termo de Referência

MATRIZ DE RISCO

EVENTO/RISCO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Variação dos custos ordinários de operação da solução, incluindo despesas administrativas, comerciais, de suporte, gestão e demais custos inerentes à atividade empresarial da CONTRATADA.	**CONTRATADA**	Ônus da CONTRATADA, por se tratar de risco inerente à sua atividade empresarial e à formação de sua proposta.
Variação dos custos de infraestrutura tecnológica, incluindo hospedagem, armazenamento, processamento, licenças, softwares, ferramentas e demais recursos tecnológicos necessários à execução do objeto.	**CONTRATADA**	Ônus da CONTRATADA, inclusive quanto à escolha, contratação e gestão dos recursos tecnológicos utilizados na execução do objeto.
Variação cambial que impacte custos de sistemas, licenças, softwares, serviços tecnológicos ou demais insumos utilizados pela CONTRATADA na execução do objeto.	**CONTRATADA**	Ônus da CONTRATADA, devendo os efeitos da variação cambial ser considerados na formação da proposta e na gestão dos custos necessários à execução do objeto.
Variação dos custos ou das condições comerciais dos parceiros credenciados, inclusive decorrente de negociação, substituição ou alteração da rede de parceiros, quando relacionada à gestão operacional da CONTRATADA.	**CONTRATADA**	Ônus da CONTRATADA, cabendo-lhe adotar as medidas necessárias à manutenção da rede de parceiros exigida para o cumprimento das condições contratuais.
Falhas, indisponibilidade ou incidentes de segurança decorrentes de sistemas, infraestrutura ou controles sob responsabilidade da CONTRATADA, que comprometam a continuidade ou a segurança da solução.	**CONTRATADA**	Acionamento dos mecanismos de contingência e resposta a incidentes, correção das falhas, recuperação da operação e adoção das medidas necessárias à continuidade do serviço, sem prejuízo das responsabilidades previstas no contrato.
Fato da Administração, caracterizado por alteração unilateral das condições ou dos quantitativos originalmente estabelecidos para execução do objeto, determinada pela HEMOBRÁS, que implique comprovado impacto nos encargos da CONTRATADA.	**HEMOBRÁS**	Avaliação dos impactos decorrentes da alteração e adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive formalização de termo aditivo quando caracterizada hipótese legal.
Alteração legislativa ou regulatória superveniente, de caráter geral e alheia à atuação ou à opção da CONTRATADA, que comprovadamente produza impacto extraordinário nos custos ou nas condições de execução do objeto.	**HEMOBRÁS***	Avaliação do impacto econômico-financeiro e adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive eventual termo aditivo ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando caracterizada hipótese legal.

Caso fortuito ou força maior, ou outro evento superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes, que impeça ou retarde a execução contratual ou produza impacto extraordinário nos custos.	**HEMOBRÁS***	Comunicação e comprovação do evento, avaliação de seus efeitos sobre a execução contratual e adoção das medidas necessárias, inclusive eventual termo aditivo ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando juridicamente cabível.

* A alocação dos riscos previstos nos itens 7 e 8 deverá observar a natureza e os efeitos concretos do evento, não abrangendo situações decorrentes de conduta, culpa, inadimplemento ou risco ordinário da CONTRATADA.

Anexo 04 do Termo de Referência

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás
CNPJ: 07.607.851/0002-27
ENDEREÇO: Rodovia BR-101 Norte, Quadra D, Lote n° 06, Zona Rural, Goiana-PE
CEP: 55.900-000

Segue proposta comercial referente à licitação para Serviço de gestão de programa de atividade física, de acordo com os preços expostos abaixo:

ITEM	OBJETO	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR PLANO SUBSIDIADO	PREÇO (R$)	
					UNITÁRIO/ MENSAL	36 MESES
ITEM 01	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA (Parcela única no início do contrato)	**01**	UNIDADE	-		
	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE USUÁRIO FINAL E PARCEIROS CREDENCIADOS ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA DE BEM-ESTAR, COM SUBSÍDIO DO PLANO PRESENCIAL XXXXXXXXXXX.	**1.000 (*)**	USUÁRIO/MÊS			
	TOTAL	-				

(*) O quantitativo de 1000 unidades de serviço é a quantidade máxima possível de execução dentro de um mês, contudo o valor real a ser demandado mensalmente dependerá da adesão dos usuários/quantidade atual de empregados/solicitação da gestão contratual.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL 36 MESES
ITEM 01	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA (**Parcela única no início do contrato**)	
	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE USUÁRIO FINAL E PARCEIROS CREDENCIADOS ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA DE BEM-ESTAR, COM SUBSÍDIO DO PLANO PRESENCIAL XXXXXXXXXXX.	
	TOTAL	

De acordo com a planilha de preços exposta acima, nossa proposta tem preço global fixado em R$ (.....).

A validade desta proposta é de (.....) dias

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades determinadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

EMPRESA
Nome Empresa:
CNPJ:
Insc. Est.:
Endereço Comercial:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nome:
RG:
CPF:
CARGO:

(Local)....., de 20__.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

NOTAS
1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do Licitante.
2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública.
3) A documentação comprobatória de poderes do representante legal, especialmente designado para assinatura do Termo de Contrato deverá ser encaminhada em conjunto com esta proposta.